



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

SÚMULA: Abre ***Crédito Adicional Especial***, no valor de R\$ 724,03 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 724,03 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos), para reforço da dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº. 379 de 23/02/2006, no Orçamento Programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0007.2.119 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica/FMAS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTO		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.725	724,03
TOTAL			724,03

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0007.2.119 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica/FMAS

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de consumo	3.1.725	724,03
TOTAL			724,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana
Tamarana, 31 de outubro de 2006.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
de autoria do Executivo*